



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ORIZONA
Orizona - Vara Cível
RUA D, S/N, 150, ED. DO FORUM, CENTRO, ORIZONA-Goiás, 75280000

Edital de Leilão Eletrônico

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Processo nº: 5246690-40.2020.8.09.0115
Promovente(s): JOAO HONORATO GONÇALVES
Promovido(s): LELIO ISSY NEIVA PEREIRA

O Dr. **André Igo Mota de Carvalho**, Juiz de Direito da Comarca de Orizona, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados, que no próximo dia 24/11/2025, com encerramento as 13:00 horas, através da modalidade eletrônica, por meio do sítio eletrônico: www.alvaroleiloes.com.br, conforme preceitua o artigo 881 e seguintes do NCPC para venda em hasta publica, o(s) bem(S) abaixo especificados. Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação, será realizado o 2º leilão, no mesmo dia 24/11/2025, da mesma forma acima especificada, com encerramento as 15:00 horas, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, independentemente de nova publicação ou intimação; ficando de tudo, desde logo intimado(s) via deste Edital, o(s) requerido(S)S, caso não seja possível sua intimação pessoal.

Bem a ser leiloado: *"Uma gleba de terras com área total de 65.54.76 hectares, situada na Fazenda Cachoeira, neste município de Orizona-GO. Matrícula: 10595 - AV-06-10595, do Livro 02 do Registro Geral, Ficha 01, Cartório de Registro de Imóveis de Orizona, são terras usadas para pastagens, boa parte com relevo montanhoso e com pedras, sobre este imóvel há uma casa tipo residencial de placas pré- moldadas (pequena), aparentemente abandonada"*

Ônus:

R-3 – registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 40/04995-7, emitida nesta cidade em 24-03-2016, por LELIO ISSY NEIVA PEREIRA, CPF nº 986.297.001-49, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado em Brasília-DF, que figura como CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0581-90, Agência desta cidade, no valor de R\$149.242,50, vencível em 01-12-2025

R-4 – registro de uma cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/05296-6, emitida nesta cidade em 24-10-2016, por LELIO ISSY NEIVA PEREIRA, CPF nº 986.297.001-49, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado em Brasília-DF, que figura como CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0581-90, Agência desta cidade,



no valor de R\$99.495,00, vencível em 01-07-2026

Avaliação: R\$ 1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e dez mil reais)

Depositário: LELIO ISSY NEIVA PEREIRA

Despacho: "a) a comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante. Para o caso de adjudicação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo exequente. Para o caso de remição ou transação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo executado; b) o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do § 1º. do art. 892, CPC/2015. Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá ser informado a fazê-lo por escrito, nos termos do art. 895, CPC, ficando o leiloeiro dispensado de submetê-la à apreciação do Juízo se também houver proposta de pagamento à vista, pois esta prevalecerá (§ 7º, art. 895, CPC/2015). Em quaisquer das situações acima a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente; c) nos termos do art. 879, II, do CPC/15, determino que o leilão seja realizado eletronicamente, e quando adotada a modalidade presencial, o ato deverá ocorrer em local a ser designado pelo oficial leiloeiro, de modo a permitir que pessoas em locais distintos possam participar da concorrência; d) fixo como preço vil o valor correspondente a 50% da avaliação (art. 891 do CPC/15)."

OBSERVAÇÃO: 1 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. 2 – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado, nos termos da lei.

Orizona-GO, 9 de outubro de 2025.

assinado digitalmente

André Igo Mota de Carvalho

Juiz de Direito

